FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALVORADA DO SUL - PR

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplica-se os seguintes direitos:

I – Décimo terceiro salário; II – férias; III – licença paternidade de 5 (cinco) dias; IV - afastamento decorrente de casamento ate 5 (cinco) dias, luto por falecimento do cônjuge, filho, pai mãe e irmão até 5 (cinco) dias; V – licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral; VI – direito de petição na forma prevista pelo art. 261 a 263 da Lei n° 6174/70;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES – São deveres do contratado em regime especial: I – assiduidade; II – pontualidade; III – urbanidade; IV – discrição; V – lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; VI – observância das normas legais e regulamentares; VII – obediência as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; VIII – levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidade de que tiver ciência; IX – zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado; X – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função; XI – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que lhe for destinado para o caso; XII – proceder na vida publica e privada de forma a dignificar sempre a função publica; XIII – submeter-se à perícia medica que for determinada pela autoridade competente; XIV – comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES – O contrato em regime especial não poderá:

I – referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho, às autoridades e atos da administração publica, federal ou estadual, podendo, porem, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço; II – retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão estadual, com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos; III – valer-se da função para lograr proveito pessoas em detrimento da dignidade da mesma; IV – promover manifestações de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos, no recinto de serviço; V – enquanto na atividade, participar de diretoria, gerência, administração. Conselho Técnico ou Administrativo de empresa ou sociedade comercial ou industrial: a) contratante ou concessionária de serviço publico estadual; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão estadual; VI – praticar usura em qualquer de suas formas; VII – receber propinas, comissões, presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII – revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX – cometer a pessoa estranha ao serviço do Estado, salvo nos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir, X – censurar pela imprensa as ou por qualquer outro órgão de divulgação publica as autoridades constituídas, podendo, porem, faze-lo em trabalhos assinados, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI – entreter-se nos locais e horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII – atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assuntos particulares; XIII – empregar matérias e bens do Estado, em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgãos estaduais; XIV – aceitar representações de Estados estrangeiros; XV – incidir greves; XVI – exercer comércio entre os colegas de trabalho; XVII – valer-se da função para melhor desempenhar atividades estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – O contrato em regime especial rescinde-se:

I – Pelo descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II – pela transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III – incidência em qualquer das hipóteses previstas na Lei n° 1550/08:

Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurada o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão legal.

CLÁUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO – O contrato em regime especial extingue-se:

I – Pelo termino do prazo contratual; II – por iniciativa das partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; III – por conveniência do órgão ou entidade contratante.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, no presente de duas testemunhas.

Alvorada do Sul, 05 de fevereiro de 2019.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA DE FATIMA ROSA

TESTEMUNHAS: 1-________________________ 2- ________________________

EXTRATO DOIS TERMO ADITIVO DO CONTRATO 40/2017 -
OBJETO DA LICITAÇÃO
Processo inexigibilidade Nº. 10/2017.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR
CONTRATADO: M.S. SERVICOS MEDICOS - EIRELI - ME INSCRITO SOB CNPJ Nº. 18.189.557/0001-88
PROCESSO INEXIGIBILIDADE:10/2017
CONTRATO: 40/2017

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2320	52.005.10.302.0014.2089	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do contrato 40/2017 nas condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Com prorrogação deste termo aditivo, o valor do contrato passará de R$ 152.830,92 (Cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e trinta reais e noventa e dois centavos), para R$ 162.771,42 (cento e sessenta e dois mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), este valor refere - se a soma do valor original do contrato com o valor do aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençado não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 05/02/2019

EXTRATO SEGUNGO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 37/2017 - OBJETO DA LICITAÇÃO
Processo inexigibilidade Nº. 7/2017.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR
CONTRATADO: MARCUS AUGUSTO DE QUADROS PONGA - CLINICA MEDICA - EIRELI - INSCRITO SOB CNPJ Nº. 27.778.445/0001-53
PROCESSO INEXIGIBILIDADE:7/2017
CONTRATO: 37/2017

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2320	52.005.10.302.0014.2089	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do contrato 37/2017 nas condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Com prorrogação deste termo aditivo, o valor do contrato passará de R$ 142.892,92 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos), para R$ 150.624,42 (cento e cinquenta mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), este valor refere - se a soma do valor original do contrato com o valor do aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençado não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 05/02/2019

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº041/2019

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI, O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica "Exonerado" a partir do dia 05 de fevereiro do ano de 2019, o SRº NILTON SEBASTIÃO DA SILVA, brasileiro, casado, Portador da RG. 1.583.180-8 - SSP e CPF.286.056.759-34, Servidor Público Municipal, pertencente ao quadro de pessoal em comissão, símbolo - CC-03, ocupante da Função do Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE POSTO DE TRANSITO DE ALVORADA DO SUL – PR, lotado nesta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

PAULO CEZAR DOS SANTOS - Divisão de Recursos Humanos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº042/2018

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI, O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

ART. - 1º - Fica nomeado a partir do dia 06 de fevereiro do ano de 2019, o SR. RENÃ POMPILIO MACHADO MAR, portador da RG.10.680.239-4 - SSP e CPF.070.212.389-75, para ocupar cargo comissionado – símbolo – CC-03, na função de CHEFE DA DIVISÃO DE POSTO DE TRANSITO DE ALVORADA DO SUL - PR, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal.

Expediente

jornal da CIDADE

Editora Grandes Sertões Veredas Ltda.
Redação e Administração: R. São Paulo, 951 - Sertanópolis - PR
CNPJ 04.321.967/0001-26 - Cx. Postal 80 - CEP 86170-000
Fones (43) 3232-2568 - 9 9963-7000 (Tim WhattsApp) - 9 9110-2568
www.jornaldacidade.net.br • E-mail: jornal.dacidade@bol.com.br
As matérias e artigos assinados não expressam necessáriamente a opinião dos editores deste jornal e são de responsabilidade de seus autores.
As fotos e textos das matérias não podem ser reproduzidos sem consentimento por escrito da Editora e constituem violação de direitos autorais.
Editor e Jornalista Responsável: Getulio V. Soares - Registro Profissional 10776/PR
Diretora Comercial: Fabiane Framarin Soares
Filiado ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina, ADJORI - PR, APJOR e FENAJ
Edição comercial impressa no Parque Gráfico da Folha de Londrina
Tiragem: 5.000 exemplares
O Diário Oficial é impresso em Parque Gráfico próprio com tiragem de 1.000 exemplares impressos e postagem diária no site do jornal.

ADJORI-PR | FENAJ FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS | Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina

ART. – 1º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

PAULO CEZAR DOS SANTOS - Divisão de Recursos Humanos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 022/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Férias atinentes ao período de 2017-2018 (trinta dias), ao (a) Servidor (a). WILSON JOSE LOPES, ocupante da Função do Cargo de VIGIA, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 01 de julho de 2015 regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Defesa Social, pela Secretaria Municipal de Administração, secretaria desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 05 de fevereiro de 2019 à 06 de março de 2019, devendo retornar em sua atividade no dia 07 de março de 2019, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos qüatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

PAULO CEZAR DOS SANTOS - Divisão de Recursos Humanos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - Prefeito Municipal

Aviso de Licitação concorrência pública 001/2019

O Município de Alvorada do Sul-PR, torna público a Concorrência Pública 001/2019, cujo objetivo é ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO PARQUE INDUSTRIAL "ANTENOR GASPARELLI", nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 2547/2018. O edital acima será disponibilizado e poderá ser obtido através do site www.alvoradadosul.pr.gov.br, quaisquer informações necessárias pelo fone (43) 3157-1006/1008 ou ainda pelo email: licitação@alvoradadosul.pr.gov.br.

Alvorada do Sul, 07 de fevereiro de 2.019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2019
Processo dispensa nº 13/2019

PARTES: CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA E. VIEIRA - CONSTRUCOES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REPARO NO CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO SOCIAL) CRIANÇA ESPERANÇA SITUADO NO DISTRITO ESPERANÇA DO NORTE DESTA MUNICIPALIDADE

VALOR: R$-31.077,98 Trinta e Um Mil e Setenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6324	24.002.15.451.0018.2139	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

DURAÇÃO: 07/02/2019 – ATÉ 07/05/2019
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2019
FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.
Alvorada do Sul,07/02/2019

DECRETO Nº038/2019.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI, O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica "Exonerado" a partir do dia 05 de fevereiro do ano de 2019, da Função Cargo de SECRETARIO MUNICPAL DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL, lotado no Órgão de Natureza meio e fim da Administração Indireta, Agente Politico, desta Prefeitura Municipal, o SR. SERGIO MARTINS, brasileiro, portador da RG. 3.639.234-7 – SSP e do CPF.509.876.589-72.

ARTIGO 2º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

PAULO CEZAR DOS SANTOS - Divisão de Recursos Humanos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº039/2019.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI, O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

ART. – 1º - Fica nomeado, a partir do dia 05 de fevereiro do ano de 2019, para ocupar o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL, lotado no Órgão de Natureza Meio e Fim da Administração Indireta, Agente Politico, desta Prefeitura Municipal, o Sr. VALTEIR APARECIDO BAZZONI, brasileiro, casado, RG. 2.238.713-8 - SSP e CPF.360.197.809-10, cuja a qualificação salarial nos termos das Leis Municipais.

ART. – 1º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposição em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

PAULO CEZAR DOS SANTOS - Divisão de Recursos Humanos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº040/2019.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI, O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

ART. – 1º - Fica nomeado, a partir do dia 05 de fevereiro do ano de 2019, para ocupar o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER, lotada no Órgão de Natureza Meio e Fim da Administração Direta, Agente Politico, desta Prefeitura Municipal, à Senhorita ERICA BUFALO, brasileira, solteira, RG.9.788.069-7 - SSP e CPF.060.325.389-07, cuja a qualificação salarial nos termos das Leis Municipais.

ART. – 1º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposição em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

PAULO CEZAR DOS SANTOS - Divisão de Recursos Humanos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

DECRETO Nº 4667 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Declara abertas vagas decorrentes do Concurso Público n. 001/2016, de 22 de junho de 2016, Edital nº. 001/2016 e Edital nº. 002/2016

A Prefeita de Primeiro de Maio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Artigo 1º Ficam declaradas abertas as seguintes vagas, para os cargos abaixo relacionados, decorrentes do Concurso Público nº. 001/2016, de 22 de junho de 2016, Edital nº. 001/2016:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	09
OPERÁRIO	07
PEDREIRO	01

Artigo 2º Ficam declaradas abertas as seguintes vagas, para os cargos abaixo relacionados, decorrentes do Concurso Público nº. 001/2016, de 22 de junho de 2016, Edital nº. 002/2016:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03
CIRURGIÃO DENTISTA	01
MÉDICO	02

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio,
Em 06 de fevereiro de 2019.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

PORTARIA Nº. 4047/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar a servidora CLARICE DE OLIVEIRA SALVADOR, matrícula nº 401400, portadora da cédula de identidade RG nº. 25.547.868-9 SSP/SP, CPF nº. 161.060.418/06, ocupante do cargo de Operário, referência "03", grupo ocupacional serviços gerais, do Plano de Cargos e Salários desta municipalidade, para exercer suas funções no CRAS e Rodoviária Municipal, a contar de 07/02/2019, até ulterior deliberação.

§ único O registro de ponto será efetuado no CRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 07 de fevereiro de 2019.

Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 4048/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar a servidora Cristiane Cocoleti, matrícula nº 401525, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.862.374-8 SSP/PR, CPF nº. 052.160.659/46, ocupante do cargo de Operário, referência "03", grupo ocupacional serviços gerais, do Plano de Cargos e Salários desta municipalidade, para exercer suas funções no Terminal Turístico – Paranatur e Praça da Matriz, a contar de 07/02/2019, até ulterior deliberação.

§ único O registro de ponto será efetuado no Terminal Turístico – Paranatur.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 07 de fevereiro de 2019.

Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 4049/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar a servidora Cristiane de Paula Pereira Campos, matrícula nº 401536, portadora da cédula de identidade RG nº. SSP/PR, CPF nº. 052.160.659/46, ocupante do cargo de Operário, referência "03", grupo ocupacional serviços gerais, do Plano de Cargos e Salários desta municipalidade, para exercer suas funções no Ginásio de Esportes, a contar de 07/02/2019, até ulterior deliberação.

§ único O registro de ponto será efetuado na Garagem Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 07 de fevereiro de 2019.

Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 4050/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar a servidora Juliana de Oliveira, matrícula nº 401414, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.449.775-2 SSP/PR, CPF nº. 046.214.239/67, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência "05", grupo ocupacional serviços gerais, do Plano de Cargos e Salários desta municipalidade, para exercer suas funções na Praça do Fórum e Terminal Turístico – Paranatur, a contar de 07/02/2019, até ulterior deliberação.

§ único O registro de ponto será efetuado na Garagem Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 07 de fevereiro de 2019.

Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 4051/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar a servidora Maria de Fátima Quinelli, matrícula nº 401202, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.608.392-8 SSP/PR, CPF nº. 937.469.549/91, ocupante do cargo de Zelador, referência "12", grupo ocupacional serviços gerais, do Plano de Cargos e Salários desta municipalidade, para exercer suas funções na Polícia Militar, Serviço Social, Conselho Tutelar e Emater, a contar de 07/02/2019, até ulterior deliberação.

§ único O registro de ponto será efetuado na Garagem Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 07 de fevereiro de 2019.

Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 4052/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, À VISTA DO MEMORANDO SRHADN Nº 72/2019, DE 06/02/2018 – ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a servidora Carla Eliane Sobreiro, matrícula nº 401300, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.434.495-8 SSP/PR, CPF nº. 045.408.849/30, ocupante do cargo de Zelador, referência "05", grupo ocupacional serviços gerais, do Plano de Cargos e Salários desta municipalidade, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, com lotação no Posto de Saúde, no horário das 6:00h as 11:00h e das 13:00 as 16:48h a contar de 07/02/2019, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 07 de fevereiro de 2019.

Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita Municipal

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
SERTANÓPOLIS - PR

RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS DA PORTARIA N.º 150 2018

A Comissão de Gestão do Plano de Cargos do serviço Municipal de Saúde reunida em sua sede com a finalidade de revisar os anexos da Portaria n.º 150/2018 de 20 de Novembro de 2.018, que concede aumento por mérito aos Servidores, resolve retifica-los passando a vigorar da forma que segue:

ANEXO – I / Portaria n.º 150/2018 de 20 de Novembro de 2018
- PROGRESSÃO POR MÉRITO 2018 -

Artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 170/2013, Artigos n.º 18 Incisos I & II, & n.º 66.º da Lei Municipal n.º 2.032

Qt.	CPF/MF n.º:	Nome do Servidor	Mês: Maio Nível:	Progressão Por: Mérito:	Nível:
01	037.106.739-17	Adriana Carla Maciel	M03	01	M05
02	022.941.529-64	Adriana Piedade Monteiro	M07	02	M09
03	625.969.269-20	Aldemir Vieira Dias	C09	02	C11
04	081.244.539-26	Ana Carolina de Souza	M07	02	M09
05	019.892.659-60	Andrea de Souza	M03	02	M05
06	043.421.289-00	Andreia Carvalho da Silva	M07	02	M09
07	043.774.339-03	Ane F Zaffalon Campos Poças	H03	02	H05
08	582.083.139-04	Araçary Tosi	B07	02	B09
09	037.622.729-05	Arnaldo C de Oliveira Junior	E03	02	E05
11	043.108.899-30	Barbara Piotto Giglio	C14	02	C16
12	831.788.999-87	Benedita Maria do Amaral	A12	02	A14
13	065.008.779-85	Catiane Caetano	B05	02	B07
14	803.335.409-72	Cirlene de Fatima Nicomedes	B69	02	B71
15	024.302.799-08	Clarice Costa	C07	02	C09
16	667.138.629-34	Claudinei Apar de Oliveira	C05	02	C07
17	022.472.889-01	Cleonice L de Oliveira	A40	02	A42
18	831.787.679-91	Cleonice Maria da Silva	A24	02	A26
19	110.794.148-27	Cleusa Maria N da Silva	A40	02	A42
20	009.289.129-22	Cleuza Refundini	A16	02	A18
21	035.378.489-35	Cristiane Tieko Hirano Santos	H03	02	H05
22	006.807.059-45	Daiany Kozan Levistki	N26	02	N28
23	058.511.449-80	Daniela de França Torezan	G08	02	G10
24	046.861.209-26	Daniele Patricia de Souza	M07	02	M09
25	047.827.779-22	Daniele Tattiani Valini	E13	02	E15
26	008.310.251-58	Denise C de Melo Fadeli	N11	02	N13
27	475.339.949-49	Devanir Diório	C11	02	C13
28	025.046.559-08	Dirlei Bosso Cecilio Silva	D20	02	D22
29	500.920.149-68	Durval Roberto Gonçalves	D85	02	D87
30	714.671.069-68	Edinalva de J Andrade Secco	D60	02	D62
31	044.520.289-00	Edmundo de Jesus Osti	M07	02	M09

Publicado na Pg. 241/242 da edição n.º 1647 de 06/11/2.018 Jornal Assoc. Mun. Paranaenses – AMP
Publicado na Pg. 006 da edição n.º 1782 de 06/11/2.018 Jornal da Cidade de Sertanópolis

ANEXO – II / Portaria n.º 150/2018 de 20 de Novembro de 2018
- PROGRESSÃO POR MÉRITO 2018 -

Artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 170/2013, Artigos n.º 18 Incisos I & II, & n.º 66.º da Lei Municipal n.º 2.032

			Mês: Maio	Progressão Por:	
32	719.277.789-72	Edson dos Santos	B05	02	B07
33	063.512.709-10	Eliezer de Jesus Andrade	N12	02	N14
34	021.688.729-10	Elisangela Bruno Azarias	M07	02	M09
35	043.654.469-59	Èrika Framarim Fernandes	M07	02	M09
36	790.524.879-87	Eusa Ap Bezerra de Oliveira	E08	02	E10
37	050.491.289-51	Evelise De Vidis	N14	02	N16
38	272.486.778-50	Fabiana Trevizan Zulian	B26	02	B28
39	033.183.269-09	Fernanda Pacheco Dalavia	E03	02	E05
40	036.346.999-06	Flavia Cristina Baldon Poças	D13	02	D15
41	027.812.119-58	Flavia Regina Gouvea	B23	02	B25
42	858.116.299-15	Genilda Aparecida da Silva	B03	02	B05
43	038.232.669-50	Gisely Mussati	M07	02	M09
44	043.428.059-36	Gislaine Ferreira de Brito	M07	02	M09
45	039.369.309-02	Graziela Luzia Fachini	B05	02	B07
46	034.381.149-92	Heloisa Borsari Buzalaf	N26	02	N28
47	031.062.009-01	Ingryti Maria Ferracin	N09	02	N11
48	445.092.949-72	Israel Gomes Cordeiro	C50	02	C52
49	042.910.539-83	Jader da Silva	C11	02	C13
50	019.461.329-18	Jandira Rodrigues dos Santos	M03	02	M05
51	051.777.299-07	Jane G da Silva Pissinati	P07	02	P09
52	803.321.889-49	Janete Caldeira da Silva	B25	02	B27
53	619.799.709-63	Janice Apar de Moura Silva	D07	02	D09
54	036.541.519-73	Jaqueline Cristiane Perez	M03	02	M05
55	053.092.629-62	Johny Jefferson de Ribeiro	D05	02	D7
56	448.457.909-04	Jordelice Luzia da Silva	B71	02	B73
57	019.969.289-02	Joseane C Strapassoni Sete	A11	02	A13
58	056.627.119-25	Juliana Ap Strap de Oliveira	A20	02	A22
59	740.896.929-20	Julie Silvana Gomes	M07	02	M09
60	039.663.959-32	Junior Cezar Ortiz	E05	02	E07
61	047.400.749-90	Karina Alves Andrioli	N06	02	N08
62	349.904.299-15	Laércio Evangelista	A51	02	A53
63	918.221.909-59	Ligia Regina Hernandes Dias	N23	02	N25
64	016.431.439-30	Lindinalva de Andrade Moura	P40	02	P42
65	006.173.309-13	Lucélia Alice Martins	M07	02	M09
66	735.764.849-49	Lucilene de F Ângelo Bonfain	B33	02	B35
67	596.608.059-34	Luciene de F Morilha Silva	M07	02	M09
68	906.418.849-15	Lucineia Ap Souza Andrade	B62	02	B64

Publicado na Pg. 241/242 da edição n.º 1647 de 06/11/2.018 Jornal Assoc. Mun. Paranaenses – AMP
Publicado na Pg. 006 da edição n.º 1782 de 06/11/2.018 Jornal da Cidade de Sertanópolis

ANEXO – III / Portaria n.º 150/2018 de 20 de Novembro de 2018
- PROGRESSÃO POR MÉRITO 2018 -

Artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 170/2013, Artigos n.º 18 Incisos I & II, & n.º 66.º da Lei Municipal n.º 2.032

Qt.	CPF/MF n.º:	Nome do Servidor	Mês: Maio Nível:	Progressão Por: Mérito:	Nível:
69	046.008.059-84	Marcela Ap Refundini Afonso	B07	02	B09
70	673.892.289-20	Maria Ap Moreira de Oliveira	M03	02	M05
71	031.170.899-42	Maria de L Ferreira Dalcin	P21	02	P23
72	519.937.754-04	Maria Edilene C D Almeida	A20	02	A22
73	052.605.819-62	Maria Luzia P dos Santos	B05	02	B07
74	756.635.209-10	Mariza Iorio Castanheiro	M51	02	M53
75	031.977.799-59	Marlene F Cecilio Silva	E08	02	E10
76	066.535.779-61	Marli Martins de Siqueira	M07	02	M09
77	053.079.129-35	Monica Patricia Félix	M07	02	M09
78	831.768.539-04	Natalia Aparecida Rafael	M03	02	M05
79	048.866.359-89	Neuci Bueno	B23	02	B25
80	055.884.929-60	Nilzete Soares Pereira Jacinto	A20	02	A22
81	017.689.709-71	Noeli Apa Meassi Palace	D07	02	D09
82	625.963.499-49	Osvaldo Cecilio Silva	C09	02	C11
83	020.330.659-79	Patricia C Fern dos Santos	A10	02	A12
84	020.330.659-79	Patricia F de Siqueira Santos	B21	02	B23
85	092.804.298-76	Paulo C Ramos de Oliveira	C48	02	C50
86	069.815.209-31	Priscila Rib. Rodrigues Dias	A18	02	A20
87	034.079.689-81	Roberta G B Guizelini Fabrim	G09	02	G11
88	582.086.409-30	Rosana Brocoli Dalcin	M03	02	M05
89	984.660.709-15	Rosimeire das D da Silva	D07	02	D09
90	126.516.848-21	Rozeli Ap de Oliveira	B23	02	B25
91	045.919.999-47	Solange Maria Fernandes	E06	02	E08
92	018.141.519-40	Sonia Regina dos Santos	A44	02	A46
93	079.433.609-40	Tatiane Carla dos Santos	P07	02	P09
94	021.360.109-56	Thimóteo Lucas M da Silva	D30	02	D32
95	714.143.479-87	Valcinete Gomes da Silva	M51	02	M53
96	035.580.149-36	Valdinete da Silva Tristão	M07	02	M09
97	666.285.479-49	Valentina de L Romanin Sete	M51	02	M53
98	020.748.329-90	Vera Lucia do Amaral	P42	02	P44
99	044.664.159-60	Wilson Correia dos Santos	N14	02	N16

Mérito parcial servidores transpostos do estágio para efetivo em 2017

Obs: Lei n.º 2.032 – Art. 18. As progressões por mérito posteriores dos servidores que cumpriram o estágio probatório dar-se-á de acordo com uma das hipóteses seguintes: / & //.

			Mês: Maio	Progressão Por:	
100	023.366.969-83	Juliana Caldeira Reis	B07	01	B08
101	001.831.869-07	Maria de Fátima Lembi	B05	01	B06
102	035.369.059-78	Rosana Aparecida Gobato	D05	01	D06

Publicado na Pg. 241/242 da edição n.º 1647 de 06/11/2.018 Jornal Assoc. Mun. Paranaenses – AMP
Publicado na Pg. 006 da edição n.º 1782 de 06/11/2.018 Jornal da Cidade de Sertanópolis

REENQUADRAMENTO DE REFERENCIAS

A Comissão de Gestão do Plano de Cargos do serviço Municipal de Saúde reunida em sua sede com a finalidade de revisar os anexos da Portaria n.º 150/2018 de 20 de Novembro de 2.018, que concede aumento por mérito aos Servidores, resolve retificar as referências dos servidores arrolados abaixo, da forma que segue:

			Mês: Maio	Reenquadramento:		
Qt.	CPF/MF n.º:	Nome do Servidor	Nível:	Mérito:	Título;	Nível
01	061.274.349-71	Karila Fabian Camba	H01	Concedido pela Portaria n.º 097/2017	Concedido pela Portaria n.º 122/2017	H06
02	069.447.219-02	Aline Cristina Salmazzo	M01	Concedido pela Portaria n.º 097/2017		M03
03	786.211.439-68	Aylton Vieira Dias	C01	Concedido pela Portaria n.º 026/2018	Concedido pela Portaria n.º 026/2018	C07

Mérito Retroativo à época da transposição:

			Mês: Maio	Progressão Por: Mérito	
Qt.	CPF/MF n.º:	Nome do Servidor	Nível:	Retroativo à:	Nível